



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO EM 24/03/2025

PROCESSO Nº 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição eventual e parcelada para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, (...)”

(...)

5. Frente ao exposto e com fundamento no o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, adoto como razão de decidir os argumentos apresentados pelo Pregoeiro do Município e, por via de consequência, CONHEÇO e NEGÓ PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto para manter a Decisão que nos autos do Pregão Presencial nº 005/2025 inabilitou a empresa ANDERSON JOB DE OLIVEIRA-ME, em razão do descumprimento do item 6.2.3.2 do Edital.

6. Ato contínuo, em prestígio ao princípio da economia processual e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, ADJUDICO o objeto da presente licitação em favor da empresa A B DOS SANTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 55.218840/0001-17, ao passo que HOMOLOGO o presente certame para que produza seus efeitos legais.

Publique-se

Intime-se.

Cumpra-se.

Tenório PB, 17 de março de 2025

MANOEL VASCOCELOS

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 0017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de Agosto, nº 113, Centro, Tenório /PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 077.626.484-29 e RG nº 3.390.413, residente e domiciliado no Sítio Serra da Gruta, Zona Rural do Município de Tenório PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, Homologado em 17 de março de 2025, processo administrativo nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes as disposições as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente ATA tem como objeto o registro de Preço para possível Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário medicamentos de A a Z destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenório-PB.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do Pregão Presencial nº 005/2025.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenório-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	PERCENTUAL	TOTAL
Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	1	R\$ 200.000,00	21,00%	R\$ 500.000,00
Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	1	R\$ 200.000,00	49,00%	
Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	1	R\$ 100.000,00	49,00%	

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1ª Classificada			
Razão Social: A B DOS SANTOS LTDA		CNPJ: 55.218.840/0001-17	
Endereço: AV BALDUINO GUEDES			
Cidade: JUNCO DO SERIDÓ		UF: PB	CEP: 58.640.000
Endereço eletrônico: nossafarmasl@gmail.com		Tel: (83) 9964-0461	
Representante: ADSSON BATISTA DOS SANTOS			
CPF: 084.251.274-83		RG: 002884664 SESPDS/RN	



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO EM 24/03/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

3.2. O preço registrado poderá ser readequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor signatário para fins da redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2.3. O Fornecedor signatário poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

3.2.3.1. O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, após análise jurídica do pedido pela Procuradoria Geral do Município. Na hipótese de deferimento competirá ao Órgão Gerenciador providenciar as devidas alterações e providências necessárias para implementar os novos preços, que retroagirá a data do pedido de revisão ou do cumprimento das providências solicitadas.

3.3. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

3.3.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

3.3.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

3.3.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

3.3.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.3.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

3.3.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

3.3.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

3.3.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

3.3.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

3.4. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.5. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 3.3.1.4 e 3.3.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

3.6. Em caso de assinatura de contrato as regras de validade, revisão, rescisão dentre outras, serão analisadas à luz da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Dos Direitos e Obrigações:

4.1.1. Do órgão gerenciador e das unidades participantes:

4.1.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

4.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

4.1.1.4. Autorizar, quando for o caso, as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

4.1.1.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado, quando for o caso, e

4.1.1.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata.

4.1.2. Do Fornecedor signatário:

4.1.2.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto registrado



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO EM 24/03/2025

durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão presencial – Registro de Preços nº 005/2025 e o Termo de Referência (Anexo I);

4.1.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

4.1.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

4.1.2.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2025 e o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Da expectativa de fornecimento dos itens registrados e da contratação:

4.2.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados no item 2.1 desta Ata.

4.2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2.1.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

4.2.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.2.1. Os contratos ou instrumentos substitutivos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições para pagamento, penalidades e demais condições encontra-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e no próprio Edital.

4.2.3.1. Em havendo instrumento contratual as regras contidas no item acima se estenderão aos contratos formulados nos termos da Lei nº 14.133/21, quando aplicáveis.

4.2.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, de modo injustificado, o compromisso assumido, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.2.1. No âmbito do Município de TENÓRIO (administração direta) em razão da estrutura administrativa limitada, a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços, será processada pelo órgão gerenciador mesmo que se trate de descumprimento em relação a unidade administrativa participante.

5.2.1.1. A unidade administrativa participante deverá comunicar ao órgão gerenciado qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

5.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.3.1. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.4. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 005/2025 e seus anexos, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pelo Fornecedor signatário independentemente de sua transcrição.

6.2. A presente ata será disponibilizada para consulta no link <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Informe Municipal.



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO EM 24/03/2025

6.2.1. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar, na forma da Lei nº 12.527, de 2011.

6.2.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

6.2.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. Qualquer cidadão, nos termos, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

6.4. Os casos omissos serão decididos com fundamento no Decreto Municipal nº 002/2024, e, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

6.5. É competente o foro da Comarca de Juazeirinho-PB para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tenório PB, 21 de março de 2025.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
R.G. :	R.G. :